



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.982, DE 05 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para aquisição de sistema de gravações de ligações telefônicas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos aquisição de sistema de gravações de ligações telefônicas, com capacidade para 08 (oito) linhas telefônicas e sistema de atendimento digital.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social – Órgão/Unidade: 14.01, Projeto/Atividade: 2.091 – Elemento de Despesa: 4430.41.00.00.00.

Art. 4.º O CONSEPRO deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Processo Administrativo n.º 14.617/2010, Lei n.º 4.982/11, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

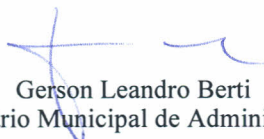
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Julho de 2011.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração